



URGENTE

Nota de Esclarecimento

NOTABILÍSSIMA CATEGORIA DE SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE

Num momento decisivo de Eleição interna do SINDISERJ – Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário no Estado de Sergipe, embora não participando do pleito, mas por medida e compromisso de responsabilidade, estando prestando serviços advocatícios a este renomado Sindicato, tendo em vista os rumores que a todo instante chega ao nosso conhecimento sobre “comentários e orientações indevidas acerca da condução dos atos processuais subscritos por esta advogada” divulgados por alguns ou determinado grupo não simpatizantes com a atuação da atual Diretoria deste Renomado Sindicato, mas que, arditamente, desvirtuam a condução dos atos processuais promovidos em nome deste renomado Sindicato e firmados por esta advogada, para obterem vantagem promocional, forçoso o nosso pronunciamento para desvencilhar esse emaranhado de aleivosias sobre a real condução dos Processos Judiciais promovidos pelo SINDISERJ em Defesa de seus representados, visando assim, patentear a verdade, detendo em especial, do tão propagado Processo da **UVR** quanto aos últimos atos processuais realizados.

Dos processos judiciais promovidos pelo SINDISERJ, com o nosso acompanhamento jurídico, apesar da longa trilha recursal, até o presente evidenciam o reconhecimento das DECISÕES JUDICIAIS EM FAVOR DESTA honrada CATEGORIA.

Se efetivamente, alguns atos processuais e/ou recebimento dos direitos reconhecidos judicialmente, ainda não foram a contento, recepcionados e finalizados, não é por conta desta subscritora, apesar dos *comentários e orientações desvirtuadas, com propósito meramente promocional daqueles*, estou convicta, que todos os atos advocatícios realizados até o presente foram e estão conduzidos com seriedade, determinação, transparência, e coragem, atributos dos quais não abdicamos ao alcance do que permite o nosso Direito Pátrio.

DO ILOGISMO:

Num alarde de embuste ilusório, determinado grupo tenta convencer a esta categoria noticiando:

“QUE O PAGAMENTO DO PROCESSO DA URV dar-se-á no mês de janeiro vindouro”.

“QUE JÁ HOVE “NEGOCIAÇÃO” E O PAGAMENTO AINDA NÃO SE DEU PORQUE A ATUAL DIRETORIA inviabilizou “

Que a negociação foi por ordem do STJ ...”

Por último,

“QUE O PAGAMENTO DA URV AGORA VAI DEMORAR POR CULPA DA ADVOGADA QUE ATRAPALHA O PROCESSO MANDANDO AO STF PETIÇÃO RETIRANDO O DIREITO DOS SERVIDORES...”; utilizando-se para tanto e exibindo a resenha de CONSULTA PROCESSUAL colhida via Internet, sem conhecer as razões descritas na peça processual e sem conhecer amiúde todo o conteúdo dos recursos avistados no citado processo, que comporta até a presente data em 03 volumes, com o visível propósito em denegrir a imagem da atual Diretoria deste Sindicato e por via de consequência desta profissional;

DA VERDADE :

Vastamente publicada e do conhecimento dos Senhores Servidores e Serventuários do Poder Judiciário local que o Mandado de Segurança – URV em fase de cumprimento da decisão confirmada pelo STJ em favor deste nobre categoria, tendo invadido a decisão judicial pacificada sob o efeito transito em julgado, ou seja que não comporta

(Continua)